

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 422/2010**, prestou serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Biguaçu, com objetivo de desburocratizar a administração tributária e aumentar a arrecadação, compreendendo ainda, a capacitação e assessoramento aos fiscais de tributos municipais na constituição de créditos tributários relativos ao ISS incidente sobre os serviços de construção civil, registros públicos, cartorários e notariais, entre outros, bem como a capacitação para a instrução de processos administrativos tributários de defesa de Reclamação e Recursos.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

▶ **HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO** - CPF Nº 178.596.209-44

Função: Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.

▶ **GILLES MARCELO SIEVES** - CPF Nº 007.793.599-33

Função: Consultor em Direito Tributário

▶ **RONALDO ALVES DA SILVA** - CPF Nº 007.983.359-47

Função: Consultor em Direito Tributário

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº 6173/13, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada, Florianópolis, 07 de dezembro de 2013. Func. Resp. [Assinatura]

Adm. Alexandre H. Cap... SISTEMA CFA/CRA's
Coordenador de Fiscalização
CRA/SC nº. 632...
SC 006451

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Biguaçu (SC), 20 de dezembro de 2010.

[Assinatura]
Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
logoocont.com.br

TABELIONATO FARIA
[Assinatura]
MARCELO KUHNEN
Secretário Municipal de Finanças

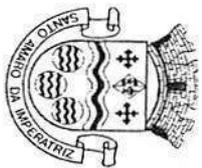
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS FARIA
Eiza Fernandes de Alcântara e Faria
Tabeliã
Josete Alcântara de Faria
Tabeliã Substituta
Roberto Carlos Gartner
Tabelião Substituto
Rodrigo Martins Luz
Escrevente Notarial
Rua: João Pessoa, Nº 39 - Biguaçu/SC

TABELIONATO FARIA
Em test. da verdade

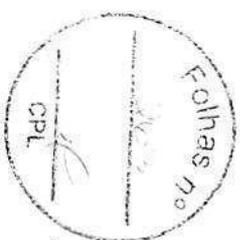
-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quimela de Almeida - Tabeliã
R. Teixeira Siveres 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88015-300
(48) 3241.1111 - contato@quimela.com

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 09 de agosto de 2013.
Em test. da verdade.
[Assinatura]
VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$: 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83722-WG4X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP: 88.140-000
Fone/Fax: (0xx48) 245-1321



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do Contrato nº 99/2010, prestou serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com a finalidade de capacitação e assessoramento aos fiscais de tributos do Município, visando a recuperação de créditos tributários do ISS incidente sobre serviços bancários, cartórios e notariais, construção civil e outros, devidos a partir de 2005, compreendendo ainda: I - Orientação aos agentes fiscais na definição dos principais documentos contábeis e fiscais a serem requisitados dos contribuintes, para fins de emissão dos atos administrativos iniciais do procedimento fiscal; II - Acompanhamento aos agentes fiscais na análise dos documentos contábeis e fiscais disponibilizados pelos contribuintes para fins de identificação das atividades sujeitas à incidência do imposto; III - Orientação aos agentes fiscais no levantamento e a análise dos contratos e convênios firmados pelas instituições bancárias, para prestação de serviços a instituições governamentais e sociedades ligadas ou coligadas, remunerados por tarifas ou comissões, sujeitos à incidência do imposto municipal, bem como de outros serviços sujeitos à incidência do imposto; IV - Orientação ao agente fiscal na análise de Livros Contábeis e Fiscais, bem como de Balanetes e Balanço Patrimonial, dos contribuintes fiscalizados, para a correta identificação das receitas de serviços das instituições bancárias, dos Cartórios, das empresas de Construção Civil e de outros prestadores de serviços; V - Assessoramento e acompanhamento aos agentes fiscais da Prefeitura no enquadramento das atividades na lista dos serviços sujeitos à incidência do imposto; VI - Orientação, assessoramento e acompanhamento aos agentes fiscais, para apuração e lançamento dos créditos tributários; VII - Acompanhamento aos agentes fiscais na emissão dos atos administrativos fiscais decorrentes do procedimento fiscal, e encerramento do processo fiscal tributário, para assegurar a legitimidade dos lançamentos efetuados; VIII - Assessoramento à Prefeitura na solução de eventuais litígios fiscais na esfera administrativa, decorrentes dos procedimentos fiscais objeto dos serviços prestados, durante o período de vigência do contrato.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO	GILLES MARCELO SIEVES	RONALDO ALVES DA SILVA
CPF N° 178.596.209-44	CPF N° 007.793.599-33	CPF N° 007.983.359-47
Coordenadora e Responsável Técnica	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 28 de junho de 2011.



GERRY ADRIANO BEIRÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
Magna Cons. em Gestão Municipal

--- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 ---

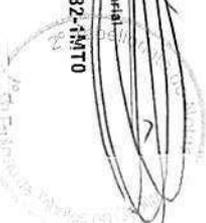
2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039-1991 - cartorioquintela@gmail.com

Utenico a presente fotocópia for ser reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 09 de agosto de 2013.
Em test. da verdade

VALCELIA LABKOWSKI - Escrivã de Material
Ementas: R\$ 2,45 + selo; R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83682-14TT0
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br





MAGNA

eficiência em gestão

Rua Adolfo Melo, 35, Sala 902 | Centro
88015-090 | Florianópolis | SC
Fone | 48 | 3225 0654
Fax | 48 | 3225 5576
www.consultoriagemagna.com.br



EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller marks and numbers below.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SANTA CATARINA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Certifico, cumprindo despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, que foram efetuados neste CONSELHO, em nome da empresa MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA EPP, os seguintes Registros de Comprovação de Aptidão:

RCA Nr. 6166 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Descrição do Serviço: Prestação de serviço de consultoria em gestão tributária municipal, objetivando o desenvolvimento e a implantação do Programa de Otimização da Receita e aplicação da Equidade Fiscal.

RCA Nr. 6167 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
 Descrição do Serviço: Prestação de serviços de consultoria em gestão tributária municipal, compreendendo o desenvolvimento e implantação do Programa de Otimização da Receita Municipal.

RCA Nr. 6168 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de consultoria em gestão tributária municipal com vistas ao desenvolvimento e implantação do Programa de Otimização da Receita e aplicação da Justiça Fiscal do município.

RCA Nr. 6169 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados para capacitação para a Fiscalização do ISS sobre serviços de Arrendamento Mercantil (Leasing).

RCA Nr. 6170 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de assessoria para atualização da base de dados do Cadastro Imobiliário Fiscal.

RCA Nr. 6171 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Descrição do Serviço: Prestação de serviços de capacitação de agentes fiscais em práticas de fiscalização, com ênfase na redução da sonegação do ISS e a melhoria da relação fisco-contribuinte.

RCA Nr. 6172 de 07/08/2013
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
 Descrição do Serviço: Prestação de serviços técnicos especializados na implantação do Projeto e Modernização da Administração Tributária.

Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Ed. Royal Business Center
 Centro | Florianópolis - SC | CEP 88015-100 - crasc@crasc.org.br
 Fone (48)3229-9400

Data da Emissão: 09/08/2013
 VALIDADE: 6 MESES

Página 1 de 2

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --



Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 09 de agosto de 2013.

Em test. da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial

Emolumento: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83770-D2D4

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - SANTA CATARINA

RCA Nr. 6173 de 07/08/2013

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de consultoria técnica com vista à desburocratização da administração tributária e o aumento da arrecadação.

RCA Nr. 6174 de 07/08/2013

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados de consultoria técnica com vista à desburocratização da administração tributária e o aumento da arrecadação.

RCA Nr. 6176 de 09/08/2013

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Descrição do Serviço: Prestação de serviços de capacitação e assessoramento aos fiscais de tributos, visando a recuperação de créditos tributários do ISS.

RCA Nr. 6177 de 09/08/2013

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

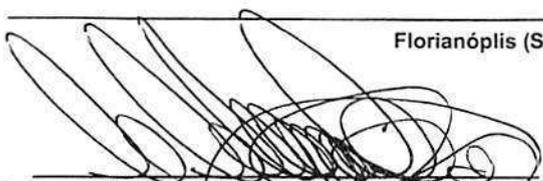
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de assessoramento na criação das condições técnicas, administrativas e regulamentares para o aumento da receita tributária, mediante criação de condições para saneamento e cobrança da Dívida Ativa e a capacitação dos fiscais de tributos em práticas de fiscalização do ISS dos serviços de arrendamento mercantil (leasing) e de administração de cartões de crédito.

RCA Nr. 6178 de 09/08/2013

Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados em Gestão Tributária para o desenvolvimento e implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal, com ênfase no aumento da receita e na melhoria do atendimento ao Contribuinte.

Florianópolis (SC), 09 de Agosto de 2013


 ADM. ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 Presidente
 CRA/SC Nº 5174


 ADM. ALEXANDRE H. CAPISTRANO
 Coordenador de Fiscalização
 CRA-SC Nº 6327



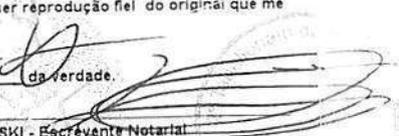
Av. Prefeito Osmar Cunha, 260 - 8º andar - Ed. Royal Business Center
 Centro | Florianópolis - SC | CEP 88015-100 - crasc@crasc.org.br
 Fone (48)3229-9400

Data da Emissão: 09/08/2013
 VALIDADE: 6 MESES
 Página 2 de 2

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
 Paulo Luis Quimela de Almeida - Tabelião
 R. Tenório Silveira, nº 221 - Térreo - Centro
 Florianópolis - SC - CEP 88010-300
 (48) 3229-9400 - contato@tbltbl.com

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 09 de agosto de 2013.
 Em test.  da verdade.
 VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
 Valor do Documento: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$ 3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83771-F34Z
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do Contrato nº 009/2011, prestou serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Biguaçu, com objetivo de adequar a estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Projeto de Modernização da Administração Tributária do Município de Biguaçu; e regulamentar e normatizar os aspectos específicos do Código Tributário Municipal, compreendendo neste: o cadastro municipal de contribuintes, contencioso tributário, revisão das isenções e imunidades tributárias, administração da dívida ativa e treinamento dos servidores.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

▶ **HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO** - CPF N° 178.596.209-44

Função: Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.

▶ **GILLES MARCELO SIEVES** - CPF N° 007.793.599-33

Função: Consultor em Direito Tributário

▶ **RONALDO ALVES DA SILVA** - CPF N° 007.983.359-47

Função: Consultor em Direito Tributário

Registramos o presente Atestado/Declaração conforme RCA. Nº 0172/13, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 07 de Janeiro de 2013. Func. Resp. *[Assinatura]*

Adm. Alexandre H. Capistrano
Coordenador de Fiscalização
CRA/SC nº. 6327



Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Biguaçu (SC), 10 de janeiro de 2012.

[Assinatura]
Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
370 Cox. em Gestão Municipal

MANOEL CUSTÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS PARA VI
Elza Fernandes de Alcântara e Faria
Jose e Alcântara de Alcântara e Faria
Tabela Substituição
Roberto Carlos Ganteer
Tabela Substituição
Roni Martins Luz
Escrevente Notarial
Rua João Pessoa nº 31, Biguaçu/SC

TABELIONATO FARIA
R. João Pessoa, 31 - Centro - 81500-000 - Biguaçu/SC - Fone: (48) 242-3185 - Email: tafaria@biguaçu.sc.gov.br

RECONHECIMENTO Nº 07739 de 17/08/11
FAR Nº 010/11 de 17/08/11
TABELIONATO FARIA MANOEL CUSTÓDIO
Biguaçu, 17 de Janeiro de 2013 - Em test. *[Assinatura]*

LUCINEI JOAQUIM FERES Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83699-G6XP
FAR Nº 010/11 de 17/08/11 - Selo normal DDU83699-G6XP
FAR Nº 010/11 de 17/08/11 - Selo normal DDU83699-G6XP
FAR Nº 010/11 de 17/08/11 - Selo normal DDU83699-G6XP

--- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 ---

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quimela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Centro - Florianópolis - SC - CEP 88010-500
(48) 3039-1990 - email: paulo@tbltbl.com.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 09 de agosto de 2013.
Em test. *[Assinatura]* da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,36 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83699-G6XP
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Assinatura]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 113/2011**, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC para a prestação de serviços especializados de consultoria em gestão tributária municipal com vistas ao desenvolvimento e implantação do Programa de Otimização da Receita e Aplicação da Justiça Fiscal, abrangendo entre as atividades executadas, a regulamentação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a regulamentação e implantação do Sistema de Substituição Tributária na âmbito do ISS, a regulamentação e implantação do Sistema de Lançamento e Arrecadação do ISS sobre os serviços de Construção Civil, e, o treinamento e suporte técnico aos fiscais de tributos capacitando-os para a recuperação de créditos do ISS incidente sobre serviços de construção civil, cartórios e substituição tributária.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

- **HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO**
 Função: Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.
- **GILLES MARCELO SIEVES**
 Função: Consultor em Direito Tributário
- **RONALDO ALVES DA SILVA**
 Função: Consultor em Direito Tributário

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Biguaçu (SC), 21 de dezembro de 2012.

Registramos o presente Atestado/Declaração conforme RCA. Nº. 016813, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 07/08/13. Func. Resp. [assinatura]

Adm. Alexandre H. [assinatura]
 Coordenador de Fiscalização
 SISTEMA CFA/CRAS
 CRA/SC nº. 5 [assinatura]



[assinatura]
MOISÉS CIPRIANI
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

[assinatura]
Hélia A. da Silva Adriano
 Sócio Gerente
 Mgna Con. em Gestão Municipal

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

2º TABELAMENTO DE NOTAS E
 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
 Paulo Luis Quimela do Almeida - Tabelião
 R. Fernando Sievers nº 221 - Térreo - Centro
 Florianópolis - SC - CEP 88.010-100
 (48) 3100-1001 - contato@tbl.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 08 de agosto de 2013.
 Em test. [assinatura] da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI [assinatura]
 Embravente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83742-Q34E
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 125/2012**, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC para prestar serviços especializados de capacitação para a fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre serviços de Arrendamento Mercantil (Leasing) no município de Nova Trento.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

- **HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO**
 Função: Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.
- **GILLES MARCELO SIEVES**
 Função: Consultor em Direito Tributário
- **RONALDO ALVES DA SILVA**
 Função: Consultor em Direito Tributário

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Biguaçu (SC), 21 de dezembro de 2012.

Registramos o presente Atestado/Declaração conforme RCA. Nº 016/12, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 07/08/13. Func. Resp. [Assinatura]

[Assinatura]
MOISES CIPRIANI
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

[Assinatura]
Hélia A. da Silva Adriano
 Jôcia Gerente
 Magna Consultoria em Gestão Municipal

Adm. Alexandre...
 Coordenador de Fiscalização
 CRA/SC nº...
 SISTEMA CFA/CRA-
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SC 006455

--- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 ---
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 02 de agosto de 2013.
 Em teste... da verdade.
VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
 Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU8371C-W3WI
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Assinatura]
 12

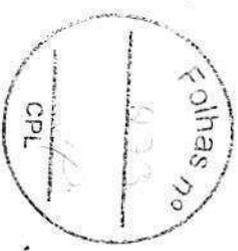


Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP: 88.140-000

Fone/Fax: (0xx48) 245-1321



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do Contrato nº 99/2010, prestou serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com a finalidade de capacitação e assessoramento aos fiscais de tributos do Município, visando a recuperação de créditos tributários do ISS incidente sobre serviços bancários, cartórios e notariais, construção civil e outros, devidos a partir de 2005, compreendendo ainda: I - Orientação aos agentes fiscais na definição dos principais documentos contábeis e fiscais a serem requisitados dos contribuintes, para fins de emissão dos atos administrativos iniciais do procedimento fiscal; II - Acompanhamento aos agentes fiscais na análise dos documentos contábeis e fiscais disponibilizados pelos contribuintes para fins de identificação das atividades sujeitas à incidência do imposto; III - Orientação aos agentes fiscais no levantamento e a análise dos contratos e convênios firmados pelas instituições bancárias, para prestação de serviços a instituições governamentais e sociedades ligadas ou coligadas, remunerados por tarifas ou comissões, sujeitos à incidência do imposto municipal, bem como de outros serviços sujeitos à incidência do imposto; IV - Orientação aos agentes fiscais na análise de Livros Contábeis e Fiscais, bem como de Balancetes e Balanço Patrimonial, dos contribuintes fiscalizados, para a correta identificação das receitas de serviços das instituições bancárias, dos Cartórios, das empresas de Construção Civil e de outros prestadores de serviços; V - Assessoramento e acompanhamento aos agentes fiscais da Prefeitura no enquadramento das atividades na lista dos serviços sujeitos à incidência do imposto; VI - Orientação, assessoramento e acompanhamento aos agentes fiscais, para apuração e lançamento dos créditos tributários; VII - Acompanhamento aos agentes fiscais na emissão dos atos administrativos fiscais decorrentes do procedimento fiscal, e encerramento do processo fiscal tributário, para assegurar a legitimidade dos lançamentos efetuados; VIII - Assessoramento à Prefeitura na solução de eventuais litígios fiscais na esfera administrativa, decorrentes dos procedimentos fiscais objeto dos serviços prestados, durante o período de vigência do contrato.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

HELIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO	GILLES MARCELO SIEVES	RONALDO ALVES DA SILVA
CPF N° 178.596.209-44	CPF N° 007.793.599-33	CPF N° 007.983.359-47
Coordenadora e Responsável Técnica	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 28 de junho de 2011.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

GERRY ADRIANO BEIRÃO

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº. 017613 cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 09/08/13. Func. Resp. [Assinatura]

Adm. Alexandre H. Capistrano
Secretário de Fiscalização
SISTEMA CFA/CRA
CONSELHO FISCAL E REGISTRO DE CONTABILIDADE
SC 006498

[Assinatura de Hélia A. da Silva Adriano]
Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
Magna Consult. em Gestão Municipal

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 3039-1991 - cartorioquintela@gmail.com

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 09 de agosto de 2013.
Em tela *[Assinatura]* da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83883-6VM7
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br

[Assinaturas manuscritas]



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP: 88.140-000

Fone/Fax: (0xx48) 245-1321



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 57/2011**, prestou serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com a finalidade de criação das condições técnicas, administrativas e regulamentares para o aumento da receita tributária municipal, mediante a criação de condições para o saneamento e cobrança da Dívida Ativa e a capacitação dos Fiscais de Tributos em práticas de Fiscalização do ISS dos serviços de arrendamento mercantil (*leasing*) e de administração de cartões de crédito, prestados no Município nos últimos cinco anos, compreendendo ainda:

- I - Assessoramento à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para o saneamento e arrecadação Dívida Ativa;
- II - Capacitação dos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização de do ISS sobre operações de leasing, com vista à recuperação dos créditos tributários dos últimos cinco anos;
- III - Capacitação dos Fiscais de Tributos em práticas de fiscalização do ISS sobre administração de cartões de créditos, com vista à recuperação dos créditos tributários dos últimos cinco anos;
- IV - Assessoria e suporte técnico-operacional aos agentes fiscais;
- V - Assessoramento à Prefeitura na solução de eventuais litígios fiscais, no âmbito Administrativo, decorrentes dos créditos constituídos em razão dos serviços prestados.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO	GILLES MARCELO SIEVES	RONALDO ALVES DA SILVA
CPF N° 178.596.209-44	CPF N° 007.793.599-33	CPF N° 007.983.359-47
Coordenadora e Responsável Técnica	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 06 de fevereiro de 2012.

Registramos o presente Atestado/Declaração conforme RCA. Nº 017713, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 05/02/12. Func. Resp. H. da Silva Adriano

SISTEMA CFA/CRA/CRAS
 Adm. Alexandre H. Capistrano
 Coordenador de Fiscalização
 CRA/SC nº. 6327
 SC 006499

GERRY ADRIANO BEIRÃO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Issto
Realmente
Hélia A. da Silva Adriano
Juíza Gerente
Magna Cons. em Gestão Municipal Ltda.

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
 Paulo Luis Oumbela de Almeida - Tabelião
 R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
 Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
 (48) 3247-1411 - cartorio@tbl.br

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 03 de agosto de 2013.
 Em test. da verdade

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial

molumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$: 1,35 -- Total: R\$3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83692-5B59
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten notes and signatures on the right margin



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP: 88.140-000

Fone/Fax: (0xx48) 245-1321



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do Contrato nº 48/2012, prestou serviços de consultoria à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com a finalidade de desenvolvimento e implantação do Programa de Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal no Município, com ênfase no aumento da receita e na melhoria do atendimento ao Contribuinte, compreendendo ainda:

I - Identificação e exploração das várias oportunidades de incremento da receita tributária e da dívida ativa, por meio de ações específicas e compatíveis com a realidade do Município;

II – Regulamentação de aspectos específicos da legislação tributária do Município visando à padronização e uniformização dos procedimentos internos e externos no que se refere à interpretação e aplicação das normas tributárias do Município, bem como a modernização da Administração Tributária apoiada no uso da tecnologia da informação;

III – Treinamento aos agentes fiscais capacitando-os com conhecimentos necessários para a fiscalização tributária municipal, notadamente no que se refere à recuperação de créditos do ISS devido por Substituição Tributária.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO	GILLES MARCELO SIEVES	RONALDO ALVES DA SILVA
CPF Nº 178.596.209-44	CPF Nº 007.793.599-33	CPF Nº 007.983.359-47
Coordenadora e Responsável Técnica	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 10 de outubro de 2012.

registramos o presente Atestado/ Declaração, conforme RCA. No. 078/12, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 09/10/12. Func. Resp. *[Handwritten Signature]*



GERRY ADRIANO BEIRÃO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

[Handwritten Signature of Gerry Adriano Beirão]

[Handwritten Signature]
Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
Magna Consult. em Gestão Municipal



--- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de agosto de 2013.

Em test. *[Handwritten Signature]* da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Instrumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83676-15QM
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signatures and marks]

Folhas no
276
CPL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 462/2009**, prestou serviços de consultoria em gestão tributária municipal para a Prefeitura Municipal de Biguaçu (SC), objetivando o desenvolvimento e a implantação do Programa de Otimização da Receita e aplicação da Equidade Fiscal no município, que constituiu dos seguintes projetos:

▶ **ITBI COM JUSTIÇA FISCAL:** a) elaboração da pauta de valores de referência para fins de determinação da base de cálculo do ITBI; b) elaboração e implantação de banco de dados referência para fins de determinação da base de cálculo do ITBI; c) adequação da legislação tributária referente a instituição de obrigações acessórias aos contribuintes e terceiros; d) elaboração do regulamento do ITBI, com o estabelecimento de obrigações acessórias aos Cartórios Notariais e de Registros de Imóveis, aos agentes do mercado imobiliário e agentes financeiros de operações de créditos imobiliários e outros; e) treinamento de agentes fiscais e demais servidores, capacitando-os no lançamento, pagamento e controle do ITBI.

▶ **ELABORAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO DO ISS:** a) regulamentação dos aspectos de incidência do ISS; b) assessoria no estabelecimento de normas relativas à apuração, lançamento, recolhimento, controle e fiscalização do ISS; c) regulamentação do ISS sobre os serviços de construção civil; d) regulamentação do processo fiscal tributário, das obrigações principal e acessórias, livros e documentos fiscais.

▶ **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO ISS:** a) assessoria na criação das condições administrativas e legais para a Implantação do Sistema de Substituição Tributária, no âmbito do ISS; b) treinamento aos agentes fiscais e demais servidores sobre o novo sistema de recolhimento do imposto.

▶ **REVISÃO DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA:** a) revisão dos critérios de apuração da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia; b) adequação e alteração da legislação tributária referentes as taxas municipais.

▶ **CAPACITAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS EM PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO:** a) orientação aos agentes fiscais na definição dos principais documentos a serem requisitados aos contribuintes; b) acompanhamento aos agentes fiscais na análise dos documentos contábeis e fiscais; c) assessoria e acompanhamento aos agentes fiscais no enquadramento das atividades na lista dos serviços sujeitos a incidência do imposto.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO CPF N° 178.596.209-44	GILLES MARCELO SIEVES CPF N° 007.793.599-33	CARLOS A. P. TRIVELLONI CPF N° 003.824.029-79
Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.	Consultor em Direito Tributário	Consultor na elaboração da Pauta de Valores para fins do ITBI.

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Biguaçu (SC), 30 de março de 2011.

TABELIONATO FARIA

MARCELO KÜHNEN
Secretário Municipal de Finanças

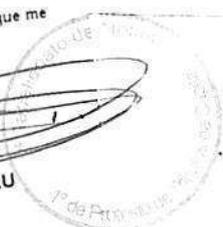
Hélia A. da Silva Adriano
Hélia A. da Silva Adriano
Fócio Gerente
Magma Consult em Gestão Municipal Ltda.

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luís Quintão de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Fasco - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88010-300
(48) 3221-1111 - central@tblfaria.com.br

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 09 de agosto de 2013.
Em test. da verdade.

VAI CELIR LASKOWSKI - Escrivão Notarial
Inolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83667-HTKU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



Folhas nº
 223
 CPl.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 124/2012**, foi contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC para prestar serviços especializados de atualização da base de dados do Cadastro Imobiliário Fiscal do município de Nova Trento.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

- **HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO**
 Função: Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.
- **CARLOS ALBERTO PERUZZO TRIVELLONI**
 Função: Engenheiro
- **RONALDO ALVES DA SILVA**
 Função: Consultor em Direito Tributário

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Biguaçu (SC), 21 de dezembro de 2012.

Moisés Cipriani
MOISÉS CIPRIANI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Visto
Hélia A. da Silva Adriano
 Hélia A. da Silva Adriano
 Sócio Gerente
 Magma Consultoria em Gestão Municipal Ltda.

Registramos o presente Atestado/Declaração conforme RCA. Nº 6140/13, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 07/10/2013. Func. Resp. *[Assinatura]*

Adm. Alexandre n. Cupirago
 Coordenador de Fiscalização
 SISTEMA CFA/CRÁS
 CFA/SC nº. 632



2º TABELONATO DE NOTAS E
 1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
 Paulo Luis Quintella de Almeida - Tabelião
 R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
 Florianópolis - SC - CEP 88010-300
 48) 32673215 - cameronquintella@gmail.com

-- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 --

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Florianópolis, 02 de agosto de 2013.

Em test. *[Assinatura]* da verdade.

VALCELIR LASKOWSKI - Escrivente Notarial
 Instrumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,80
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83668-6EBN
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



12



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP: 88.140-000

Fone/Fax: (0xx48) 245-1321



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, prestou serviços de consultoria em gestão tributária municipal para a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (SC), no ano de 2010, compreendendo o desenvolvimento e implantação do Programa de Otimização da Receita Municipal, que consistiu dos seguintes projetos:

- ▶ **PROJETO 01:** CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
- ▶ **PROJETO 02:** CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DO REGULAMENTO DO ISS.
- ▶ **PROJETO 03:** CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO ISS.
- ▶ **PROJETO 04:** TREINAMENTO DE AGENTES FISCAIS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO ISS SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS.

Para desenvolvimento e implantação dos projetos supracitados foram disponibilizados os seguintes consultores:

HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO	GILLES MARCELO SIEVES	RONALDO ALVES DA SILVA
CPF N° 178.596.209-44	CPF N° 007.793.599-33	CPF N° 007.983.359-47
Coordenadora e Responsável Técnica	Consultor Jurídico	Consultor Jurídico

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, qualidade e demais obrigações contratuais.

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 19 de outubro de 2010.

Registrados o presente Atestado/
Declaração conforme RCA.
No. 010/13, cuja comprovação se
dá mediante certidão atualizada.
Florianópolis, 19 de outubro de 2010.
Func. Resp. *[Assinatura]*
Admin. Municipal - Sistema CPA/CRAS
Coordenadora (Escritório)
CRA/SC
SC 006456

LUCAS SILVY SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

[Assinatura]
Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
Magna Cons em Gestão Municipal

[Assinatura]

--- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 03 de agosto de 2013.
Em test. *[Assinatura]* da verdade.

1º TABELAMENTO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Fátima - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88070-300
(48) 3009.9491 - carrioulu@net.com.br

VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83736-LWR7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

12



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.711/0001-10, com sede em Florianópolis, SC, através do **Contrato nº 292/2007**, prestou serviços de treinamento e capacitação aos servidores públicos municipais em todas as áreas da Administração da Prefeitura Municipal de Sorriso, com objetivo de: a) quarenta horas de treinamento e capacitação para 50 (cinquenta) servidores públicos acerca da Administração Tributária Municipal; b) vinte e quatro horas de treinamento e capacitação para 50 (cinquenta) servidores públicos acerca da legislação básica municipal; c) vinte e quatro horas de treinamento e capacitação para 40 (quarenta) servidores públicos acerca de atendimento ao público; d) quarenta horas de treinamento e capacitação para 60 (sessenta) servidores públicos acerca do gerenciamento de rotinas na Gestão Pública Municipal; e) quarenta horas de treinamento e capacitação para 60 (sessenta) servidores públicos acerca de planejamento estratégico; e f) vinte e quatro horas de treinamento e capacitação para 40 (quarenta) servidores públicos acerca de planejamento institucional. **(TOTAL DE 192 HORAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO)**

Para o desenvolvimento do objeto do supracitado contrato foram disponibilizados os seguintes consultores:

- **HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO** - CPF Nº 178.596.209-44
Função: Consultora em Gestão Tributária Municipal, atuando neste contrato como Coordenadora e responsável pela execução dos serviços.
- **ANA PAULA DA SILVA ADRIANO** - CPF Nº 008.192.849-12
Função: Consultora em Gestão Pública Municipal

Os serviços prestados atenderam as expectativas da Prefeitura nos aspectos relativos à eficiência, profissionalismo, qualidade e demais obrigações contratuais.

Sorriso (MT), 02 de junho de 2008.


Marcos Folador
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

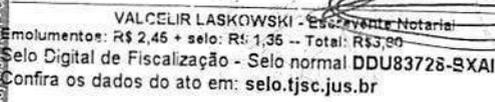

Hélia A. da Silva Adriano
Sócio Gerente
Mesa. Cons. em Gestão Municipal

Av. Porto Alegre, 2525 - Fone: (66) 3545-4700 - Fax: (66) 3544-1959
CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil

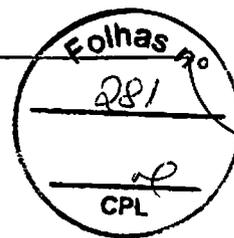
--- AUTENTICAÇÃO Nº 192844 ---

TABELIONATO DE NOTAS E
DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela da Almeida - Tabelião
R: Tenente Silveira nº 224 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88010-300
(48) 32491101 - cartorioquintela@gmail.com

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 02 de agosto de 2013.
Em test. da verdade.


VALCELIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,45 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDU83728-SXAI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA

Proposta Técnica

Concorrência Pública n. 006/2013
Município de Sorriso/MT



MAGNA

eficiência em gestão

Several handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.



MAGNA

eficiência em gestão

Rua Adolfo Melo, 35, Sala 902 | Centro
88015-090 | Florianópolis | SC
Fone | 48 | 3225 0654
Fax | 48 | 3225 5576
www.consultoriagemagna.com.br



CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

MAGNA

eficiência em gestão

Rua Adolfo Melo, 35, Sala 902 | Centro
 88015-090 | Florianópolis | SC
 Fone | 48 | 3225 0654
 Fax | 48 | 3225 5576
 www.consultoriagemagna.com.br

**PROPOSTA TÉCNICA****(EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2013)**

Objetivo: Atendimento à exigência editalícia para o fim de participação no Processo Licitatório de Concorrência Pública nº 006/2013 publicado em 13 de junho de 2013.

1. Identificação da Proponente

Proponente:		CNPJ:
MAGNA CONSULTORIA EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA.		07.637.711.0001-10
Endereço:		
RUA ADOLFO MELO, Nº 35, SL 902 – CENTRO – FLORIANÓPLIS - SC		
Nome e Qualificação do Representante Legal		
HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Renato Ferreira e Costa Júnior, nº 202, Bairro Itaguaçu em Florianópolis – SC, portadora do RG nº 1/R 146.720/SSI-SC e CPF nº 178.596.209-44.		
Responsável pela execução dos Serviços		
HÉLIA ALMERINDA DA SILVA ADRIANO, com Registro Profissional no Conselho Regional de Administração nº 1292		
Nome para contato	Telefone:	
Hélia ou Ana Paula	(48) 3225 0654 Com. / (048) 8408 5102	
Fax	E-mail:	
(48) 3225 7655	contato@consultoriagemagna.com.br	

2. Apresentação da Empresa, Área de Atuação e Principais Clientes. Atuando há mais de sete anos na área pública municipal, a MAGNA Consultoria em Gestão Municipal vem auxiliando as prefeituras no desenvolvimento, implantação e gestão de projetos voltados para a modernização da administração tributária, aumento da arrecadação e capacitação de agentes fazendários. Nossa visão é ser reconhecida como a maior empresa do Brasil na prestação de serviços de consultoria e capacitação de agentes fazendários na área tributária municipal e contribuir para o fortalecimento da receita pública dos municípios. Nossa missão é ser agente facilitador na criação de condições favoráveis para o desenvolvimento sustentável dos Municípios através do fortalecimento da receita pública municipal. Nossos principais valores são: a credibilidade, compromisso com resultados, superação de expectativas e expertise. Acreditamos que satisfazer nossos clientes importa em superar suas expectativas com soluções práticas, inovadoras e eficientes, capazes de promover transformações significativas, para a modernização da administração tributária e otimização das receitas municipais. Além do comprovado *know-how* da empresa e de seus profissionais, aliado a sua metodologia de atuação, a Magna conta também com uma rede estratégica de parceiros para troca permanente de experiências e conhecimento, com a finalidade de disponibilizar "soluções completas" para nossos clientes. Um dos nossos principais objetivos é a capacitação e transferência de conhecimento para as prefeituras. Para esse fim, a Magna estimula o aprendizado contínuo, transferindo conhecimento aos seus clientes e promovendo a capacitação das pessoas com treinamentos *in company*, *workshops*, seminários, congressos e publicações de forma

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'R' and 'M'.

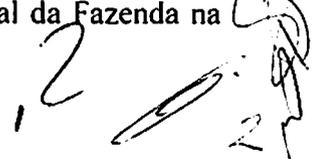
orientada e com acompanhamento permanente. Especificamente no que se refere à capacitação, a Magna possui uma expressiva carta de Cursos oferecidos na área tributária municipal, para a fiscalização de tributos, administração e cobrança da dívida ativa e interpretação e aplicação da legislação tributária. **2.1 Área de Atuação.** A atuação da Magna Consultoria é restrita a Administração Pública Municipal o que a torna uma empresa especializada na área em face do aprendizado e experiência acumuladas desde o início de suas atividades. Nessa área, são desenvolvidos e executados programas, projetos e atividades todos voltados para a modernização da Administração Pública Municipal, notadamente no âmbito da Administração Tributária e atualização da legislação tributária municipal. Nessas áreas, tem se destacado em experiência em razão dos resultados obtidos pelos Municípios a partir da prestação de nossos serviços. Esse fato decorre do desenvolvimento e implantação de diversos serviços e produtos, dentre os quais: a) consultoria técnica no desenvolvimento e implantação de projetos e sistemas na área tributária; b) modernização da administração tributária; c) atualização da legislação tributária municipal; d) Assessoria jurídica na interpretação e aplicação da legislação tributária; e) capacitação de agentes fiscais tributários e agentes fazendários; f) realização de palestras em congressos, seminários e cursos sobre temas relacionados com a área tributária; g) desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados para o controle e fiscalização das receitas tributárias municipais; h) emissão de parecer técnico-jurídico sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária; i) respostas de consulta em matéria tributária; j) organização e regulamentação do contencioso tributário e do processo administrativo fiscal. **2.2 Principais Clientes.** A experiência da Magna vem aumentando ao longo dos anos e se aperfeiçoando em cada projeto que executa graças à confiança que tem merecido de seus clientes. Dentre seus principais clientes, destacam-se: a FECAM - Federação Catarinense de Municípios: um total de 9 Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina; e, um total de 18 Prefeituras Municipais, localizadas no Estado de Santa Catarina, Mato Grosso e Paraná. **2.3 Nossa Participação em Eventos.** Nossa empresa tem sido prestigiada por diversas instituições públicas e privadas, para participar de Congressos, Seminários e outros eventos na condição de palestrantes em assuntos relacionados com a área tributária municipal.

3. Conhecimento do Problema (item VI do Termo de Referência – Anexo I do Edital)

3.1 Objeto da Licitação. A Licitação na modalidade de Concorrência Pública a que se refere o Edital nº 006/2013, publicado pela Prefeitura Municipal de Sorriso no Estado do Mato Grosso, tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para o desenvolvimento e implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária no Município – PROMAT, visando: (i) modernizar a gestão pública na área da Administração Tributária; (ii) aumentar a receita própria do Município; e (iii) prover melhores serviços ao cidadão. Com a implantação desse Programa, a Prefeitura espera modernizar a gestão tributária tornando-a menos burocrática, focada no cidadão e orientada por mecanismos de controle por resultados.

3.2 Objetivo do Programa. Segundo o item II do Termo de Referência (Anexo I do Edital 006/2013) o PROMAT tem por objetivo geral, a modernização da Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda por meio de diretrizes que levem a um aumento da arrecadação, uma melhor relação fisco-contribuinte e a valorização e capacitação dos recursos humanos. Para alcançar o objetivo geral do Programa a Administração Municipal definiu quatro projetos específicos: a) Modernização da Administração Tributária; b) Atualização da Legislação Tributária; c) Valorização e Capacitação de Recursos Humanos para o exercício das atividades na área tributária; e d) Assessoramento à Secretaria Municipal da Fazenda na

2



solução de litígios fiscais. A elaboração de uma proposta técnica para a área tributária requer o conhecimento da situação atual da área em termos de organização, gerenciamento, atividades desenvolvidas no setor, recursos disponíveis e, capacidade técnica operacional.

3.3 Situação Atual. Em sintonia com esses objetivos, foi necessário o levantamento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de alguns dados e informações atinentes à área tributária. Outras informações relacionadas com a legislação tributária e desenvolvimento socioeconômico do Município foram pesquisadas na internet. Ainda, para o conhecimento da real situação da área tributária foi realizada visita técnica no dia 07/08/2013, conforme atestado anexo. O conjunto das informações que caracterizam o perfil do Município, da estrutura do Setor de Tributação da Prefeitura e o desempenho da receita tributária municipal, foi possível identificar a seguinte situação:

a) *Quanto ao Município:* O Município de Sorriso possui uma situação quase "sui generis" no País, relacionada ao acelerado aumento da taxa de crescimento da sua população local. No ano de 2005 o número de habitantes do Município era de 48.326 habitantes. Atualmente este número está na casa dos 75.000 habitantes, registrando uma taxa de crescimento populacional de aproximadamente 2,7% a.a.

É fato que o crescimento populacional da Cidade contribui para o seu desenvolvimento. Por outro lado, em proporção equivalente aumenta a demanda por serviços e obras públicas e, conseqüentemente, a necessidade de recursos financeiros para custear os encargos decorrentes do atendimento às necessidades urbanas e sociais da população.

Estudos e pesquisas feitas por instituições idôneas sobre as receitas tributárias dos municípios têm demonstrado em relação a essas receitas, que existe um enorme potencial a ser explorado nos municípios. Em contrapartida, as administrações municipais têm dificuldades de explorar as receitas próprias de forma mais eficiente, em face, muitas vezes, da fragilidade institucional da área tributária e fiscal e, sobretudo, das características extrínsecas dos tributos municipais, como fato gerador, base de cálculo e alíquotas, notadamente no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por ser o tributo de maior complexidade gerencial.

No município de Sorriso, a situação não é diferente. Para pesquisar a possível existência de potencial tributário a ser explorado, a Empresa Magna realizou um diagnóstico do desempenho da receita própria do Município. A metodologia adotada para o diagnóstico foi do tipo pesquisa qualitativa com técnica de coleta e análise de dados. Na Pesquisa foram considerados dados populacionais e de receitas realizadas, para o Município e os demais municípios do Estado do Mato Grosso. Os dados de pesquisa analisados foram obtidos junto a Secretaria do Tesouro Nacional, divulgados no sítio do Órgão através da publicação anual FINBRA 2011. Como critério de análise adotou-se a receita "per capita" realizada no ano de 2011 pelo Município de Sorriso, comparada com a mesma variável em relação aos demais municípios do Estado. Os resultados do diagnóstico estão demonstrados nas planilhas constantes dos anexos I a VIII. Permitira identificar que o Município de Sorriso é o 6º maior porte demográfico do Estado. Contudo, é o 68º lugar, em Receita Orçamentária: o 18º lugar, em receita tributária: o 15º lugar, em receita do IPTU: o 19º lugar, em receita do ISS: o 19º lugar, em receita do ITBI; o 41º lugar, em receita de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia; e, o 23º lugar em receita das Taxas pela Prestação de Serviços. A partir desses dados, fica evidenciado que o Município de Sorriso possui um elevado potencial tributário a ser explorado. Por outro lado, a exploração desse potencial de forma conveniente exige a adoção de um conjunto de medidas políticas, organizacionais e administrativas, aliadas a uma estratégia adequada para sua implementação, de modo a evitar que esses fatores possam interferir de forma negativa, no desempenho das receitas municipais.



MAGNA

eficiência em gestão

Rua Adolfo Melo, 35, Sala 902 | Centro
88015-090 | Florianópolis | SC
Fone | 48 | 3225 0654
Fax | 48 | 3225 5576
www.consultoriagemagna.com.br



O Governo Municipal tem vontade política e plena consciência da necessidade de medidas importantes para imprimir melhorias na gestão fiscal. Para tanto, o executivo municipal conta com o apoio político da câmara municipal para a aprovação de medidas voltadas à melhoria da receita. Esse apoio político é fundamental, pois decisões políticas podem afetar de forma positiva ou negativa a cobrança dos tributos municipais. Em relação ao aspecto político, é comum imaginar-se que a cobrança de tributos traz um desgaste político para o Executivo e para o Legislativo, sobretudo pelo fato de que a base tributária municipal é formada por impostos diretos, caso do IPTU e do ITBI, que pode estabelecer conflitos entre o Governo Municipal e a população, sobretudo quando a carga tributária é aumentada.

Em nível administrativo interno, a melhoria da receita depende da organização da estrutura administrativa e da modernização dos processos de trabalhos do órgão responsável pela administração tributária. A atualização e modernização dos sistemas e meios de arrecadação, a capacitação dos agentes fiscais, a atualização das leis tributárias, a atualização da base de cálculo dos tributos diretos, como o IPTU e o ITBI e o combate à evasão e à sonegação de receitas, são exemplos de medidas indispensáveis para melhorar o desempenho da receita própria municipal.

b) *Quanto ao Setor Tributário:* As atividades na área da Administração Tributária do Município estão concentradas no Departamento de Tributação, sob a direção do senhor Ramá Nigarô Algayer Barella, com vinculação direta ao Gabinete do Secretário da Fazenda. Este Departamento conta com um quadro de 14 servidores distribuídos por área de atuação, da seguinte forma: - Setor de Fiscalização: 06 fiscais tributários; Setor de Atendimento ao Público: 02 Servidores; Setor de Cadastro: 04 Servidores; Central de ISSQN: 02 Servidores;

c) *Cadastro Imobiliário e Planta de Valores:* A base de dados dos imóveis sujeitos ao IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, tem os seguintes números: - Imóveis Territoriais Cadastrados até 2012: 11.176 unidades; Imóveis Prediais Cadastrados até 2012: 21.200 unidades; - Atualização do Cadastro Imobiliário: Última atualização realizada em 2010; Atualização da Planta de Valores: Última atualização 2005.

c) *Cadastro Mobiliário (Econômico):* O Município possui um total de 5.684 empresas cadastradas como contribuintes de impostos e taxas municipais. Dentre as empresas cadastradas, 2367, são empresas prestadoras de serviços; 1993, são empresas do comércio; 122, são indústrias; 11 são instituições financeiras; e 6, são órgãos públicos. base de dados dos imóveis sujeitos ao IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, tem os seguintes números: - Imóveis Territoriais Cadastrados até 2012: 11.176 unidades; Imóveis Prediais Cadastrados até 2012: 21.200 unidades; - Atualização do Cadastro Imobiliário: Última atualização realizada em 2010; Atualização da Planta de Valores: Última atualização 2005.

d) *Lançamento Tributário:* em 2012, a Prefeitura efetuou lançamentos tributários relativos a tributos imobiliários no total de R\$ 12.874.09, dos quais R\$ 5.245.55 refere-se ao IPTU; R\$ 3.555.06 refere-se ao ITBI; R\$ 752.49, refere-se à Taxa de Coleta de Lixo; e R\$ 3.320.98.

e) *Arrecadação:* De acordo com dados fornecidos pelo Departamento de Tributação, o índice de inadimplência do IPTU, no Município, é de 16%, e o da Taxa de Coleta de Lixo, de 18%.

f) *Legislação Tributária:* O Código Tributário Municipal foi instituído pela Lei Complementar nº 040/2005, de 29 de dezembro de 2005. Desde a sua edição esta Lei sofreu um total de cinco alterações através das Leis Complementares de nºs 041/2006; 042/2006 e Lei 173/2013; e, das Leis ordinárias nºs 1.484/2006 e 1.476/2006. O acervo da legislação tributária do Município é integrado também por um total 07 (sete) Decretos que regulamentam matéria tributária.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

g) *Serviço de Atendimento ao Contribuinte*: O atendimento ao contribuinte é um serviço vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda. Os serviços são desempenhados por 2 servidores. Além do atendimento presencial, a Prefeitura disponibiliza na internet para auto atendimento *on line* os seguintes serviços: emissão de carnê do IPTU; emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração Eletrônica de Informações Econômico-Fiscal para empresas e emissão de boletos para pagamento de tributos.

h) *Fiscalização*: A fiscalização dos tributos carece de Agentes Fiscais capacitados em treinamento teórico e prático para o exercício da função fiscal. A documentação referente aos Atos Administrativos Fiscais utilizados nos procedimentos de fiscalização necessitam ser reavaliados e regulamentados tornando-os oficiais para produzir efeitos e assegurar a legitimidade dos atos a que se destinam.

i) *Desempenho da Receita Municipal*: A empresa Magna Consultoria realizou um diagnóstico da receita do Município para analisar a eventual existência de potencial tributário a ser explorado. Para esse fim, foram utilizadas as variáveis de receita realizada e população urbana, com o fim de apurar a receita *per capita* do Município, comparativamente aos demais municípios do Estado de Mato Grosso. Os dados da receita realizada e da população dos municípios foram extraídos do Banco de Dados da STN - Secretaria do Tesouro Nacional referentes ao exercício de 2011, por ser esse o último exercício publicado pela instituição. Da análise do desempenho da receita tributária do Município, se conclui que o Município em que pese ser o 6º (sexto) maior porte demográfico do Estado, é o 15º lugar em arrecadação do IPTU; o 19º lugar, em relação ao ISSI e ao ITBI; o 41º lugar em relação às taxas pelo exercício do poder de polícia e o 23º lugar em arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo. Esse quadro nos permite afirmar que o Município possui um elevado potencial tributário a ser explorado, em relação a todos os tributos de sua competência tributária.

Os principais problemas da administração tributária são, quanto a:

1. **Organização e Gestão**: a baixa utilização dos instrumentos gerenciais como planejamento, direção, organização e controle. O processo decisório é, basicamente, centralizado, sem respaldo em planejamento adequado. Inexiste gestão por resultados.
2. **Cadastro e Atendimento ao Contribuinte**: o atendimento apropriado ao contribuinte não é o modelo adotado, o que pode levar à morosidade e indignação do contribuinte em face do tempo de espera. Não existe dossiê eletrônico do contribuinte, tão somente um prontuário em papel que serve como depósito de dados sobre o mesmo. O cadastro não está disponível em tempo real para apoiar as rotinas da administração tributária.
3. **Arrecadação e Cobrança**: não há controle sistematizado da arrecadação dos tributos, notadamente em relação aos grandes contribuintes que o apuram e recolhem mensalmente o ISS. No que se refere aos lançamentos de ofício referentes a tributos calculados por alíquotas fixas, quando o contribuinte não efetuar o pagamento o débito deve ser oficialmente notificado para dar legitimidade ao crédito tributário, inscrevendo-o na Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial. Os débitos tributários inscritos na dívida ativa são enviados à Procuradoria Jurídica do Município para serem executados, daí a necessidade de incorporar a filosofia de gestão por resultados no âmbito desse órgão para se ganhar eficiência e agilidade na recuperação da receita tributária.
4. **Fiscalização**: a atividade de controle fiscal, em suas múltiplas instâncias, carece de organicidade, de definição de objetivos, de delimitação de responsabilidades, assim como de padrões de desempenho e de qualidade. A seleção de contribuintes a serem fiscalizados não segue critérios identificáveis, e não existe um plano de metas que dos trabalhos fiscais. A capacitação de recursos humanos é necessária. Os agentes fiscais tributários

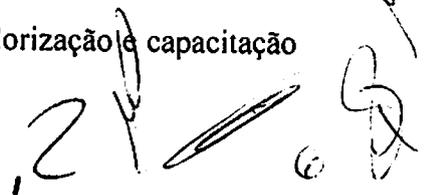


desempenham funções consideradas pela Constituição Federal (art. 37) como atividades típicas de Estado, assim como todas as atividades da área de Administração Tributária são constitucionalmente reconhecidas como atividades essenciais ao funcionamento do Estado. Em razão desse status de reconhecimento constitucional, a os servidores responsáveis pelo lançamento, controle da arrecadação, dívida ativa e fiscalização, devem ser remunerados com produtividade variável segundo o plano de metas estabelecido pela Administração e os resultados alcançados. As carreiras de apoio estão estruturadas de modo ineficiente e despreparadas para o desempenho eficaz de suas tarefas, exigindo que agentes fiscais de renda exerçam algumas das atividades dessas carreiras em detrimento das atividades próprias de arrecadação e fiscalização. O desnível salarial entre carreiras é evidente e dificulta a gestão de RH.

5. **Tributação e Legislação:** a legislação tributária requer revisão, sobretudo nos aspectos que devem adequar-se às atuais normas constitucionais, como, por exemplo, a aplicação da alíquota progressiva para o IPTU (CF: art. 156, §1º). As taxas cobradas pelo município devem custear os serviços delas decorrentes, de forma a ressarcir a Fazenda Municipal dos custos despendidos com a prestação desses serviços. O contencioso tributário deve ser organizado e regulamentado de forma a assegurar agilidade no julgamento dos processos de impugnação dos lançamentos tributários.
6. **Contencioso Tributário:** o processo administrativo tributário - aquele em que o contribuinte recorre dos lançamentos tributários e dos Autos de Infração com imposição de multas, é complexo e moroso. Entre a emissão da Notificação do Lançamento ou do Auto de Infração e o julgamento não deve ocorrer morosidade pois o tempo transcorrido entre o lançamento e a solução do processo importa no adiamento por longos períodos do tempo de ingresso da receita tributária aos cofres públicos. As multas fixas, variáveis e moratórias por falta de pagamento, sonegação fiscal ou prática dolosa, sob o ponto de vista financeiro devem ser revistas, tendo em vista que o custo da inadimplência é tanto menor quanto maior o tempo que se leve para saldá-la.
7. **Tecnologia da Informação:** a informatização dos serviços tanto para atendimento interno quanto externo deve ser ampliada. O suporte de informática é essencial para o atendimento ao contribuinte, a execução de rotinas e a ação fiscal. Informações como atualização de cadastro, emissão de certidão negativa, instruções em matérias tributárias para orientação dos munícipes, fornecimento de certidão negativa de débito via internet e outros serviços do interesse dos contribuintes devem ser disponibilizados para o auto atendimento, e, desta forma, desburocratizar os processos de trabalho para evitar o retrabalho e a morosidade do serviço público municipal.

Para superar a situação atual, os princípios que devem nortear as ações na área da Administração Tributária são:

1. **quanto à organização:** estrutura flexível, gestão por resultados e produtividade, capacitação de recursos humanos, ampliação do uso da tecnologia de informação nos serviços burocráticos e de atendimento ao contribuinte;
2. **quanto ao controle:** indicadores de padrões de desempenho, agilidade e automatização, avaliação no decorrer do processo;
3. **quanto ao planejamento:** unicidade de modelo, descentralização no plano tático/operacional com respeito às diretrizes do planejamento estratégico, utilização de metodologia científica;
4. **quanto à direção:** autonomia (modelo de resultados), agilidade, valorização e capacitação da gerência.



Para alcançar os objetivos estabelecidos no Programa de Modernização da Administração Tributária do Município a Prefeitura definiu como prioridade a execução dos seguintes projetos básicos:

PROJETO 1. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. O Programa de Modernização da Administração Tributária – PROMAT, a ser implantado no Município de Sorriso, requer a intervenção no modelo de gestão da Administração Tributária do Município, com os seguintes objetivos:

Objetivo 1. Implantação de um novo modelo baseado em resultados.

A administração por resultados é um modelo de gestão baseado em princípios e valores, de direcionamento estratégico organizacional e de um processo de avaliação continuada que permita ser a base para todas as ações focadas em resultados. O alcance do objetivo envolve as seguintes atividades:

Atividade I: Sensibilização dos servidores que atuam na área da administração tributária municipal para a necessidade de implantação de um novo modelo de gestão por resultados.

Qualquer mudança organizacional necessita do engajamento daqueles que deverão instituir tais mudanças no seu dia a dia. Dessa forma, essa atividade tem como objetivo esclarecer aos servidores da área tributária municipal a importância da implantação de um novo modelo de gestão baseado em resultados e sugerir sua participação na definição das diretrizes que sustentarão esse novo modelo.

Atividade II: Implantação do planejamento estratégico com definição de metas operacionais para a área da administração tributária.

O planejamento estratégico da área tributária tem como objetivo a definição das diretrizes gerais do setor, contendo objetivos e metas estratégicas, táticas e operacionais. Como principal benefício, o planejamento estratégico proporciona o estabelecimento de um futuro curso de ações alinhadas à disponibilidade de recursos internos, desafios políticos e ambientais externos; além de apoiar o processo de tomada de decisão já que permite a identificação da situação atual comparativamente a situação futura desejada.

Atividade III: Implantação de modelo de avaliação de desempenho baseado em método científico nacionalmente aceito.

A avaliação de desempenho na administração pública tem como objetivo alavancar o processo de profissionalização dos serviços e das atividades governamentais, voltando-se para a valorização de pessoas e de resultados, tanto no campo institucional como nos ambientes individuais e de desenvolvimento de equipe. Por essa razão, a avaliação de desempenho deve dialogar diretamente com o princípio da eficiência, cuja observância, pelas entidades governamentais, é uma exigência da sociedade.

Atividade IV: Instituição da gratificação de produtividade para os servidores com atividades na área da administração tributária.

É fácil reconhecer a importância da Área Tributária e de seus servidores para o bom desempenho e eficiência da Administração Pública. Tanto é assim que a Constituição Federal cuidou em dispensar tratamento exclusivo e diferenciado à área fazendária e seus servidores, como se extrai das normas contidas nos diversos dispositivos inseridos no texto da Carta de 1988, sobretudo, após a Reforma da Administração Pública promovida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, seguida e complementada posteriormente, pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003. Dentre as normas constitucionais que tratam de matérias específicas da administração tributária, destaca-se o art. 37 que, pelo seu inciso XXII, estatui que *“as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de*





carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio". Depreende-se que o legislador constituinte atribui às Administrações Tributárias, o elevado *status* de "atividades essenciais ao funcionamento do Estado". Em razão disso, estabelece ainda que referidas atividades devem contar com "recursos prioritários para a realização de suas atividades". A Emenda Constitucional nº. 19/98 também acrescentou o § 7º ao art. 39 da Constituição Federal, com a seguinte redação: "Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. Portanto, os Municípios deverão, também, destinar recursos em seus orçamentos para aplicação no desenvolvimento de programas de melhoria do quadro de pessoal. Dentre esses programas, está previsto, claramente, a concessão de adicional ou prêmio de produtividade. Percebe-se, pelos termos da norma, que pelo menos um de seus aspectos é de fundamental importância para a eficiência e eficácia do serviço público: a retribuição na forma de **adicional, prêmio ou produtividade**, como compensação ao maior esforço físico ou mental do servidor público.

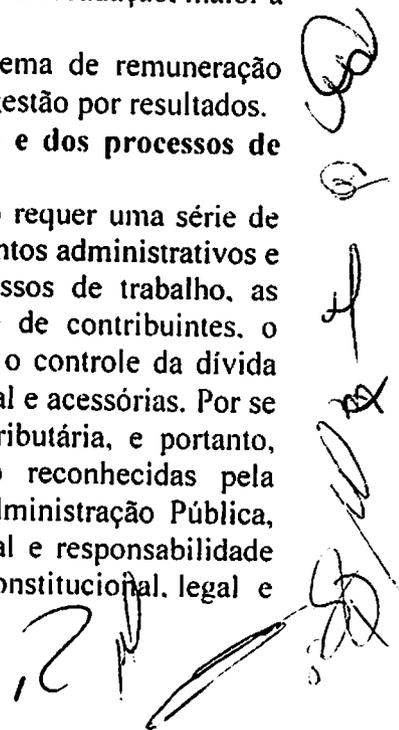
Por outro lado, o pagamento de produtividade fiscal aos agentes fazendários, é medida adotada para estimular o desempenho na Administração Tributária de todas as esferas de governamentais. Tanto a União, quanto os Estados e a grande maioria dos Municípios, notadamente aqueles que mais arrecadam, já adotam a gratificação por produtividade como forma de remuneração dos servidores da área fazendária, para incentivo ao incremento da receita e a redução da sonegação fiscal. Nessa Direção também a doutrina nacional tem se posicionado no sentido de recomendar como forma de prevenir fraudes e corrupção na área das contas públicas, que o pessoal ligado ao controle e à fiscalização estejam protegidos por uma relação especial, estável e bem remunerados.

Com a implantação dessa modalidade de remuneração, a Administração Tributária contará com um grupo de servidores motivados e atuantes na defesa dos interesses da coletividade, de tal sorte que quanto maior o esforço despendido pelo servidor em prol da arrecadação, maior a sua produtividade, maior a sua remuneração.

Aspectos Relevantes a serem considerados: A implantação do sistema de remuneração variável, por produtividade, é indispensável para a implantação de uma gestão por resultados.

Objetivo 2. Desburocratização e modernização dos procedimentos e dos processos de trabalho na Área Tributária.

A Administração Tributária, por ser uma atividade essencial ao Estado requer uma série de procedimentos, leis e atos administrativos que disciplinam os procedimentos administrativos e os processos de trabalho na área tributária. São considerados processos de trabalho, as atividades de atualização e manutenção dos cadastros de imóveis e de contribuintes, o lançamento dos tributos, o controle de arrecadação, a administração e o controle da dívida ativa e a fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias. Por se tratar de processos de trabalho atinentes à área da Administração Tributária, e portanto, atividades do interesse da Fazenda Pública, essas atividades são reconhecidas pela Constituição Federal, como atividades essenciais aos interesses da Administração Pública, essas atividades são regulamentadas em lei e exigem competência legal e responsabilidade administrativa para o seu desempenho. Em face da rigidez das normas constitucionais, legais e





MAGNA

eficiência em gestão

Rua Adolfo Melo, 35, Sala 902 | Centro
88015-090 | Florianópolis | SC
Fone | 48 | 3225 0654
Fax | 48 | 3225 5576
www.consultoriagemagna.com.br



regulamentares, que disciplinam matéria, é comum que as administrações públicas sejam engessadas por excesso de normas e regulamentos, que exigem comprovantes, carimbos, excesso de papéis, comparecimento dos contribuintes para obtenção de certidões, declarações, atualização de registros e, até mesmo, para o recebimento de notificações e intimações fiscais. As Administrações Tributárias, por sua vez, estimulam a instituição de um elevado número de declarações com o objetivo de propiciar confrontos de informações para fins de cadastro, fornecimento de atestados ou certidões e fiscalização dos tributos, o que de certo modo é compreensível no contexto de um trabalho voltado para reduzir a evasão fiscal. A alternativa para enfrentar esse problema, sem debilitar a fiscalização, está na revisão das leis e regulamentos para a simplificação de normas procedimentais e a automatização do maior número de procedimentos internos e externos, no âmbito de cada processo de trabalho. De igual forma, a inscrição de estabelecimentos no Cadastro Econômico deve ser facilitada, como medida assecuratória da identificação de eventuais ocorrências de fatos geradores de tributos municipais. A baixa de registro de qualquer empresa sem pendências fiscais pode ser concedida automática de forma automática, quando requerida pela mesma via utilizada para abertura.

Objetivo 03 – Assessoria para Modernização dos serviços de atendimento ao contribuinte.

A modernização do serviço de atendimento ao contribuinte passa, necessariamente, pela disponibilização do maior número possível de serviços para o autoatendimento do contribuinte via internet. Hoje, os serviços disponibilizados *online* pela Fazenda Municipal são restritos à emissão de carnê do IPTU, emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Declaração Mensal de Informações para fins de ISS e emissão da Guia de pagamento do imposto. Outros serviços como consulta de débitos, informações de cadastro, orientações sobre a aplicação da legislação tributária e outros ainda não estão disponíveis. Quanto mais serviços estiverem disponíveis *online*, menos contribuintes na Prefeitura e menos reclamação do atendimento.

Objetivo 04: Desburocratização dos procedimentos para a inscrição, legalização, alteração e baixa de registros de empresas no Município.

A desburocratização dos procedimentos para a inscrição, legalização, alteração e baixa de registros de empresas no Município visa melhorar o ambiente de negócios com a redução dos prazos para abertura, ampliação e baixa de empresas, com foco na otimização dos processos de licenciamento e regularização. O projeto de desburocratização tem como objetivo aumentar o acesso aos bens e serviços públicos oferecidos aos cidadãos e aos empreendedores.

No âmbito dos pequenos negócios, a matéria está regulamentada pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que dispõe sobre o Estatuto das Micros e Pequenas Empresas, estabeleceu regras claras para a simplificação dos procedimentos de abertura, legalização e fechamento dos estabelecimentos. Com a nova lei, a intenção do governo federal foi de desburocratizar a abertura, fechamento e manutenção de uma empresa. Entre as medidas a serem tomadas, está a unificação do registro no âmbito federal, municipal e estadual. Essa unificação, contudo, depende da articulação das três esferas e de regulamentação, principalmente nos municípios. Outras medidas que já têm sido adotadas para desburocratizar são: a) a partir da nova lei, a empresa não precisa de autorizações prévias da Prefeitura como atestados de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios para começar a funcionar. A documentação pode ser feita até seis meses depois da abertura da empresa. Isso se a atividade não apresentar alto risco; b) o empresário não precisa de declarações oficiais de antecedente criminal, de provas de quitação de tributos

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



MAGNA

eficiência em gestão

Rua Adolfo Melo, 35, Sala 902 | Centro
88015-090 | Florianópolis | SC
Fone | 48 | 3225 0654
Fax | 48 | 3225 5576
www.consultoriagemagna.com.br



administrativos, previdenciários ou trabalhistas tanto para abrir quanto para fechar a empresa. Isso não quer dizer que ele não responderá sobre as irregularidades e contravenções de outro modo: c) não é preciso mais apresentar contrato de locação ou escritura de propriedade do imóvel, onde vai funcionar a empresa; d) os empresários não precisam comprovar contribuição a órgãos de classe. Para fechar a empresa, foram também previstas algumas facilidades: a) as empresas que não tiveram movimentação financeira por mais de três anos podem dar baixa no registro sem precisar pagar taxas, outros débitos e multas que seriam decorrente desse período de 36 meses; b) os órgãos responsáveis terão 60 dias para recorrer por algum motivo do fechamento da empresa, sendo, depois, a baixa automática; c) o empresário não precisa de declarações oficiais de antecedente criminal, de provas de quitação de tributos administrativos, previdenciários ou trabalhistas tanto para abrir quanto para fechar a empresa. Isso não quer dizer que ele não responderá sobre as irregularidades e contravenções.

Para reduzir custos e simplificar prazos, no processo de abertura e alteração de empresas, a Lei das Micros e Pequenas Empresas, previu a utilização de um cadastro único entre as três esferas de Governo, iniciando-se com o estabelecimento de parceira com a Junta Comercial do Estado e a Receita Federal. O objetivo é a unificação dos procedimentos e a integração de todos os processos dos órgãos e entidades responsáveis pelo registro, inscrição, alteração e baixa das empresas, por meio de uma só entrada de dados e de documentos, acessada via internet. O cadastro unificado vai facilitar os trâmites para abertura de empresa. É importante considerar que o sistema único de inscrição, legalização e alteração de estabelecimentos pode ser adotado pela Prefeitura para todas as empresas instaladas ou que vierem a se instalar no Município. Com a implantação desse sistema, o processo de abertura de um estabelecimento pode ser abreviado e durar menos de 24 horas.

Objetivo 05: Organização e regulamentação do funcionamento do contencioso Administrativo Tributário, como órgão vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda com competência para decidir, no âmbito administrativo, os litígios fiscais decorrentes da relação jurídica estabelecida entre o Município e os sujeitos passivos de obrigações tributárias.

Formam processo contencioso, os processos administrativos tributários instaurados contra lançamento de tributos ou aplicação de penalidades. Atualmente, o Contencioso Tributário no Município, está regulamentado no Título V, Capítulo II da Lei Complementar nº 40/2005. Formam o Contencioso Administrativo os processos de impugnação de exigência fiscal. O julgamento do Contencioso Tributário é feito em instância única, pelo Diretor de Tributação. O Princípio da democracia recomenda que o julgamento dos processos administrativos tributários ocorram pelo menos em duas instâncias, podendo ser a primeira instância singular e a segunda, colegiada. Para esse fim, está sendo proposto o julgamento em duas instâncias: a primeira, por uma Comissão Municipal de Assuntos Tributários, a ser instituída entre servidores com notórios conhecimentos em matéria tributária; e, a segunda, pelo Conselho Municipal de Contribuintes, a ser composto de cinco membros, sendo um presidente, dois representantes da Fazenda Municipal e dois representante dos contribuintes. Este critério de julgamento do contencioso tributário visa assegurar ao contribuinte maior garantia do exercício do contraditório e da ampla defesa em relação às obrigações tributárias que lhe são impostas pela Fazenda Pública Municipal.

Objetivo 6: Mapeamento e Regulamentação dos Processos Administrativos Tributários

12